



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Fone: (38) 3234-8443
Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



Ofício nº 29/2024

Lontra-MG, 03 de Maio de 2024

Exmo. Sr^o.

VALDEIR ANDRADE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal - Lontra/MG.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõe essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar projeto de lei 06/2024 que *"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Lei Municipal nº. 246, de 07 de outubro de 2021, que trata da autorização do Poder Executivo Municipal a instituir o "Programa Vale Feira", para beneficiar famílias lontrenses em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências"*. Caso os nobres vereadores entendam diferente a essa forma de referendar o projeto, podem optar por outro instrumento que melhor lhes convém.

Na oportunidade, reiteramos a Vossas Excelências, os protestos de elevada estima e consideração.


DERNIVAL MENDES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro, Lontra – Minas Gerais

CEP 39.437-000

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 06, DE 02 MAIO DE 2024



“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Lei Municipal nº. 246, de 07 de outubro de 2021, que trata da autorização do Poder Executivo Municipal a instituir o “Programa Vale Feira”, para beneficiar famílias lontrenses em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRA – MINAS GERAIS,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de vigência da Lei Municipal nº. 246, de 07 de outubro de 2021, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro, Lontra – Minas Gerais

CEP 39.437-000

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentarmos Vossas Senhorias membros do Poder Legislativo Municipal, submetemos à apreciação do Plenário desta respeitável Casa, o presente Projeto de Lei, cuja finalidade é prorrogar o prazo de vigência da Lei Municipal nº. 246, de 07 de outubro de 2021, que trata da autorização do Poder Executivo Municipal a instituir o "Programa Vale Feira", para beneficiar famílias lontrenses em situação de vulnerabilidade social.

O Projeto "Vale-Feira", é um programa assistencial que já está implementado no Município e é merecedor de grandes aplausos em razão do seu bom desempenho. Primeiro por que trouxe a melhoria na alimentação das famílias vulneráveis, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e, ainda, fortaleceu a economia local, por meio da agricultura familiar.

O "Vale-Feira" é um projeto premiado e elogiado em todo o Estado de Minas Gerais, desde o ano de 2021. Em parceria com o Banco SICCOB Creditor, o Município fornece um cartão magnético com R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, não cumulativo, destinado exclusivamente para fins de aquisição de produtos comercializados na Feira Livre Municipal.

São até 200 (duzentas) famílias atendidas e 22 agricultores cadastrados no Programa.

Em razão do exaurimento da vigência da Lei Municipal nº. 246, de 07 de outubro de 2021, que regia o Programa "Vale-Feira", necessita-se da aprovação de nova lei para a continuidade do programa assistencial.

Portanto, diante do alcance social da matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lontra – Minas Gerais, 02 de maio de 2024.

DERNIVAL MENDES DO REIS
PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRA - MG